



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
Gerência Regional do Trabalho em Campinas

Data: 26.04.2017

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 81/2017

OFÍCIO/GGR/GRTC/Nº 160/17

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista – SP
Gérson Araújo Pinto

Assunto: Ofício nº 87/2017 – Ref. Requerimento nº 77/2017
Solic. inf. Sobre ações trabalhistas de funcionários do Palmeiras Futebol Clube.
Protocolo: 46421.000224/2017-18

Senhor Presidente,

Vimos informar a V. Exa. que ações trabalhistas não estão nas atribuições institucionais do Ministério do Trabalho. São de competência exclusiva da Justiça do Trabalho.

Aproveitamos a oportunidade, para apresentar a V. Sa., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LILIANE MARINHO CARRARO
GERENTE REGIONAL DO TRABALHO
EM CAMPINAS